



Guia de “Perguntas e Respostas” da Base de Conhecimento da CGU

Outros questionamentos podem ser encaminhados à CODIN/DIGOV - e-mail “digov.codin@cgu.gov.br”.

1. Quais são as fronteiras entre os ambientes virtuais para o armazenamento e disseminação de informações e documentos produzidos pelas áreas da CGU?

Orientação CODIN: Em regra geral, os documentos/arquivos produzidos pelas áreas da CGU, aprovados institucionalmente e sem restrição de acesso, deverão ser publicados na Base de Conhecimento da CGU (Portaria n. 3.113, [de 19 de novembro] de 2018) e indicados por meio de *hiperlinks* em outros meios (IntraCGU, Página da CGU na Internet, Yammer etc).

2. Quem poderá atuar com os perfis de submissão, revisão/aprovação e administração na Base de Conhecimento da CGU?

Orientação CODIN: De acordo com o orientado no Manual da Base de Conhecimento da CGU:

➤ **submetedores (depositantes):** servidores e colaboradores indicados pelas unidades da CGU-Sede e CGU-Regionais responsáveis pelo depósito de objetos digitais no repositório. O registro dos objetos obedece ao preenchimento de formulário mínimo de campos específicos (metadados) definidos para CGU.

➤ **revisores/aprovadores:** servidores e colaboradores da CODIN/DIGOV, que centraliza a revisão e aprovação do conteúdo submetido pelos depositantes desde 3 de fevereiro de 2020 (ver exceções a seguir), indicando se o objeto digital poderá ser



publicado no repositório, sem restrição com relação aos direitos autorais e permissões de uso.

Exceções:

COLEÇÃO “ACORDOS DE COOPERAÇÃO – NÃO ONEROSOS”: a revisão/aprovação fica sob responsabilidade da CENOR/SE, lembrando que as unidades que originaram os Acordos de Cooperação são as responsáveis pela submissão.

COLEÇÕES “ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS” E “CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”: a revisão/aprovação fica sob responsabilidade da CGCON/DGI.

TODAS AS COLEÇÕES DE “PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA”: a revisão/aprovação fica sob responsabilidade da STPC.

➤ **administradores:** pontos focais formalmente designados pelos dirigentes da CGU-Sede para atuarem como responsáveis pela gestão e manutenção do repositório. Apenas os servidores com esse perfil poderão editar os itens após a sua publicação na Base de Conhecimento.

➤ **gestores:** área(s) responsável(is) pela melhoria e evolução do repositório. Somente fará parte do fluxo de depósito caso haja necessidade de avaliar a pertinência do conteúdo de um determinado item. Atualmente a Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional (CODIN), da Diretoria Governança (DIGOV), desempenha esse papel, com auxílio da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSIS), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

3. Como deve ser preenchido o metadado relativo a autor entidade quando se tratar de autoria institucional da CGU?

CGU

Controladoria-Geral da União

Diretoria de Governança

Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional



Orientação CODIN: Quando se tratar de documento cuja autoria seja a CGU, preencha esse metadado, por extenso, informando primeiro o local geográfico (Brasil); depois o nome da entidade e sigla entre parênteses; seguido da área responsável pela criação do item e sigla entre parênteses, observando sempre o organograma atualizado do órgão.

Ex: Brasil. Controladoria-Geral da União (CGU). Secretaria-Executiva (SE). Diretoria de Governança (DIGOV)

4. É possível alterar ou ajustar um documento após a sua publicação na Base de Conhecimento?

Orientação CODIN: Após a publicação do documento/arquivo na Base de Conhecimento, apenas o Administrador poderá alterá-lo. Atualmente, apenas a CODIN/DIGOV possui esse perfil. Assim, até que sejam designados outros administradores, será necessário enviar e-mail para digov.codin@cgu.gov.br a fim de solicitar alteração ou ajuste de documentos já publicados na Base.

5. É possível ajustar/criar campos no formulário de submissão de documentos?

Orientação CODIN: A sugestão de acréscimo/edição dos campos (metadados) ao formulário poderá ser solicitada à CODIN/DIGOV, para avaliação, por meio do e-mail digov.codin@cgu.gov.br. A sugestão é ler o Manual da Base, disponível e atualizado em agosto/2019, com essa e demais informações sobre metadados. Acesse pela: Comunidade / Subcomunidade / Coleção, ou seja: Manuais / Governança Interna / Manuais - Base de Conhecimento da CGU, respectivamente; e obtenha mais informações.



6. Além do passo a passo apresentado nas oficinas, a Base de Conhecimento possui algum módulo de ajuda para guiar o preenchimento dos metadados?

Orientação CODIN: O manual elaborado para subsidiar o preenchimento dos metadados encontra-se disponível para consulta diretamente na Base de Conhecimento (Manuais > Governança Interna > Manuais - Base de Conhecimento da CGU) ou na IntraCGU (Governança > Gestão do Conhecimento).

7. Quem é o responsável por submeter os documentos produzidos pela CGU?

Orientação CODIN: Em regra geral, as unidades que originaram os documentos/arquivos ou que tenham relação temática com o objeto serão responsáveis por sua submissão na Base de Conhecimento da CGU.

8. Poderão ser criadas/modificadas as Comunidades, Subcomunidades e Coleções atualmente existentes na Base de Conhecimento da CGU?

Orientação CODIN: Em regra geral, as unidades poderão propor somente a criação/modificação de coleções que estejam relacionadas com suas respectivas áreas temáticas. A solicitação poderá ser realizada à CODIN/DIGOV pelo e-mail digov.codin@cgu.gov.br.

9. Há necessidade de publicação das normas que já estejam adequadamente organizados no site do Planalto. Ex.: CF, leis federais, códigos e decretos?

Orientação CODIN: A Constituição Federal e os dispositivos legais que possuem relação direta com as atividades da CGU poderão ser submetidos na Base fazendo o apontamento no Metadado “Publicações Relacionadas”, por meio de link, para o site do Palácio do Planalto, que é a fonte originária de publicação. Assim, não teremos a obrigatoriedade de atualização e será facilitado o acesso aos normativos.



10. O mesmo documento/arquivo pode constar em mais de uma coleção?

Orientação CODIN: Sim, primeiramente a unidade responsável deverá realizar a submissão do documento na coleção de origem e aguardar revisão/aprovação. Posteriormente, deverá solicitar ao administrador (CODIN/DIGOV) o seu mapeamento (espelhamento) para outras coleções que também tenham relação com o tema do objeto. Isso permite que o usuário identifique o documento por diferentes caminhos de pesquisa.

11. As publicações realizadas na Base permitem acesso ao público externo da CGU?

Orientação CODIN: Depende. A ferramenta está configurada em dois ambientes: um externo, acessível ao público em geral, em que apenas algumas coleções fazem parte deste repositório (<https://repositorio.cgu.gov.br>), por sugestão e restrição da unidade responsável pela coleção; e outro interno, apenas acessível aos servidores e colaboradores da CGU (<https://basedeconhecimento.cgu.gov.br>). Em que pese as coleções externas serem espelho das coleções internas, cada objeto espelhado dispõe de endereços (links) diferentes, por se tratar de dois ambientes. Assim, ao indicar o acesso de documento para um usuário externo, deve-se certificar do correto endereço a ser informado, como também sobre o link do documento que consta no repositório externo. Esse endereço é identificado com uma simples pesquisa pelo objeto no ambiente externo (<https://repositorio.cgu.gov.br>).

12. A Base permite a publicação de vídeos?

Orientação CODIN: Sim, primeiramente o vídeo deve ser inserido (upload) na ferramenta de compartilhamento de vídeos Stream (acesso interno) ou no canal da CGU no YouTube (acesso externo) pela ASCOM. Depois é preciso submeter na Base um

CGU

Controladoria-Geral da União

Diretoria de Governança

Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional



print da imagem do vídeo, indicar o respectivo link de onde o vídeo está hospedado no campo “Publicações Relacionadas” e alertar o usuário, por meio de informação adicional no campo “Observações/Notas”, de que aquele vídeo pode ser acessado na íntegra ao clicar no link disponível.

13. Qual a diferença entre as Comunidades Atos Administrativos e Atos Normativos?

Orientação CODIN: Essa divisão entre comunidades foi feita a fim de separar os assuntos específicos da CGU em atos administrativos (efeitos internos); e os que abrangem não somente a CGU, como também demais órgãos da Administração Pública em atos normativos (efeitos externos).

14. É possível o versionamento de documentos?

Orientação CODIN: Sim, o versionamento da Base é utilizado para histórico de versões e revogações. Esse procedimento é realizado pelos revisores/administradores da Base, após a submissão.

Ex: Novas versões de manuais e alterações de portarias.